Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 41/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: 53/2022

<u>REPARTIÇÃO(ÕES) INTERESSADA(S):</u> SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AÇÃO SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, OBRAS E CULTURA E TURISMO

MODALIDADE: PREGÃO Nº 36/2022 TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

REGIME DE EXECUÇÃO: EXECUÇÃO INDIRETA/PREÇO UNITÁRIO

O Município de Areado/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Henrique Vieira, n° 25 – Centro – Areado/MG (CEP: 37.140-000), inscrito no CNPJ/MF sob o n° 18.243.246/0001-50, por meio do Prefeito Municipal, Sr. Douglas Ávila Moreira, e do(a) pregoeiro(a), Sr(a). **Beatriz de Sousa Gomes Martins**, torna pública a abertura do processo licitatório n° **53/2022**, na modalidade **pregão n° 36/2022**, **PARA REGISTRO DE PREÇOS**, que se regerá pela Lei Municipal n° 331, de 26/02/2003, pelo Decreto Municipal n° 594, de 27/03/2003, pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993, pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002 e a Lei Complementar Federal n° 123, de 14/12/2006 e alterações.

Integram o presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

- 1). Anexo I Termo de referência;
- 2). Anexo II Documento de Credenciamento;
- 3). Anexo III Declaração a que se refere o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002;
- 4). Anexo IV Proposta padronizada;
- 5). Anexo V Declaração de fatos impeditivos e de que preenche as condições de habilitação (apresentada fora do envelope, juntamente com o Documento de Credenciamento);
- 6). Anexo VI Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e de Aceitação das Normas da Lei de Regência;
- 7). Anexo VII Minuta da Ata de Registro de Preços; e
- 8). Anexo VIII Minuta do Contrato.

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de som para atender as necessidades das secretarias municipais de Ação Social, Administração, Educação, Saúde, Obras e Cultura e Turismo, conforme especificações constantes do Anexo I deste instrumento.

Estado de Minas Gerais

1.2. - Vigência até 12 (doze) meses.

02 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A dotação orçamentária destinada aos pagamentos do objeto licitado é a seguinte:
- (416) 02.09.01 13.392.0472.2.017 3390.39.00/100.99
- (93) 02.04 04.122.0052.2.021 3390.39.00/100.99
- (278) 02.07.01 08.122.0052.2.057 3390.39.00/100.99
- (333) 02.08.01 04.122.0052.2.066 3390.39.00/100.99
- (131) 02.05.01 12.122.0052.2.028 3390.39.00/101.99,
- (213) 02.06.01 10.122.0252.2.047 3390.39.00/102.00

deste Município para o exercício de 2022.

03 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O(a) pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do **PREGÃO** em data e hora especificados no item 4.2, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes;
- 3.2. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único do proponente participante, deverá apresentar-se ao(à) pregoeiro(a), quando convocado para credenciamento, devidamente munido de documento de identidade e os documentos abaixo indicados, fora de envelope(s):
- 3.2.1. Quando o proponente não se fizer representar pelo seu sócio, proprietário ou dirigente, deverá constituir procurador com poderes especiais, conforme Anexo II deste Edital, devendo ser apresentada cópia do respectivo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes do outorgante da procuração de exercer direitos e assumir obrigações em nome do proponente.
- 3.2.2. Quando o proponente se fizer representar pelo seu sócio, proprietário ou dirigente, deverá apresentar cópia do respectivo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes do sócio, proprietário ou dirigente para exercer direitos e assumir obrigações em nome do proponente.

Estado de Minas Gerais

- 3.2.3. Declaração de fatos impeditivos e de que preenche as condições de habilitação, onforme Anexo V deste Edital.
- 3.2.4. Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e de Aceitação das Normas da Lei de Regência, conforme Anexo VI deste Edital.
- 3.2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/2006 e alterações, deverão apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com validade máxima de 90 (noventa) dias.
- 3.3. Se algum dos documentos acima também tiver que ser apresentado em outra fase deste certame, dentro de envelope, <u>deverão ser apresentados duas vezes</u>, nas formas que venham a ser estabelecidas neste edital.
- 3.4. Os licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR (Aviso de Recebimento) deverão apresentar a declaração acima dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra "DECLARAÇÃO", o número do pregão, nome da empresa, local e data da realização do certame.
- 3.5. Caso os licitantes não se façam representar durante a sessão de lances verbais ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 3.2.1.
- 3.6. Encerrada a fase de credenciamento e de identificação dos representantes dos proponentes, o(a) pregoeiro(a) não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

04 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

4.1. - A proposta comercial (item 05 do Edital) e a documentação necessária à habilitação (item 06 do Edital) deverão ser entregues em **envelopes separados, indevassáveis, sob pena de impedimento de participação no certame e serão identificados da seguinte forma**:

ENVELOPE Nº 1

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE:
"ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL"
PROCESSO LICITATÓRIO nº 53/2022

Estado de Minas Gerais

PREGÃO nº 36/2022 PREFEITURA DE AREADO - ESTADO DE MINAS GERAIS A/C DO(A) PREGOEIRO(A)

ENVELOPE Nº 2

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE:
"ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
PROCESSO LICITATÓRIO nº 53/2022
PREGÃO nº 36/2022
PREFEITURA DE AREADO - ESTADO DE MINAS GERAIS
A/C DO(A) PREGOEIRO(A)

4.2. - Os envelopes deverão ser entregues, **pessoalmente**, ao(à) **pregoeiro(a)**, da seguinte maneira:

ENTREGA DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO":

LOCAL: Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Praça Henrique Vieira, nº 25 — Centro — Areado/MG (CEP-37.140-000).

DIA/HORÁRIO: 29/04/2022 – SEXTA-FEIRA – 13:00 HORAS

(Vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois às treze horas)

4.3. - O Município de Areado/MG não se responsabilizará por envelopes "Proposta" e "Documentação" que não sejam entregues, pessoalmente, ao(à) pregoeiro(a) designado(a), no local, data e horário, definidos no item 4.2.

O5 - PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1. No "ENVELOPE N° 1 PROPOSTA COMERCIAL", o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, em uma via, datilografada ou processada em computador e com numeração em todas as suas folhas na forma "número da folha", separado por barra e total de número de folhas, que também deverão vir rubricadas e, a última, assinada pelo seu representante legal devidamente identificado e qualificado, e se possível apresentar a proposta também em mídia pen drive ou mídia gravável (CD/DVD) na data da licitação com os mesmos valores e as mesmas marcas da proposta escrita, através de proposta baixada no próprio site da empresa Diretriz: https://imaq.diretriz.net (passo a passo informado no site www.areado.mg.gov.br juntamente com o edital de licitação), constando o seguinte:
- 5.1.1. Identificação do proponente, ou seja, razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fac-símile;

Estado de Minas Gerais

- 5.1.2. Descrição completa do objeto ofertado, com indicação detalhada do serviço a ser prestado, constando todas as especificações técnicas ou, em se tratando de fornecimento de bens/materiais/produtos, a <u>indicação também da marca</u>, observado o padrão definido no Anexo IV deste Edital (A DESCRIÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA DEVERÁ SER A MESMA, (IDÊNTICA) À DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA).
- 5.1.3. Deverão estar inclusos nos preços todos os encargos de seguro, fiscais/tributários, sociais, trabalhistas, fretes, bem como quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo Município de Areado/MG;
- 5.1.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura do respectivo envelope;
- 5.1.5. A proposta deverá ser apresentada sem entrelinhas ou rasuras, respeitando o valor estimado constante no processo.
- 5.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.
- 5.3. Os preços deverão ser cotados considerando-se que, a entrega do objeto licitado será feita de acordo com o especificado no Anexo I do Edital, incluídos todos valores de quaisquer gastos, despesas, ônus, encargos ou acessórios que, em nenhuma hipótese, serão suportados pelo Município de Areado/MG.
- 5.4. A apresentação da proposta por parte do licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente,

ficando ratificado nos termos da Declaração prevista no artigo 4°, inciso VII – Lei Federal n° 10.520, de 16 de julho de 2002;

5.5. - No caso de ausência ou incorreta numeração da proposta e/ou rubrica/assinatura dos documentos, será permitida a correção pelo interessado à vista dos presentes.

06 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

6.1. - **Será exigida para habilitação** a apresentação dos documentos com vigência plena, até a data fixada para a abertura dos envelopes "Documentação", conforme se segue:

Estado de Minas Gerais

6.1.1. - Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pelo Município de Areado/MG (Observar o Decreto Municipal nº 802/2005 e suas alterações, no endereço eletrônico www.areado.mg.gov.br) ou poderá ser demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo relacionados:

1. Habilitação jurídica

- a. Pessoa jurídica de direito privado, a saber:
 - **Microempreendedor Individual:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
 - Empresa individual: o registro na Junta Comercial;
 - **Sociedade comercial:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
 - Sociedade por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;
 - Sociedade civil: ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos), acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade fiscal

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b. Prova de regularidade para com as fazendas:
 - **Federal** (Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
 - Estadual (Secretaria da Fazenda do Estado);
 - Municipal (Fazenda Municipal).
- c. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).
- d. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal.

3. Regularidade fiscal e trabalhista

a. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos

Estado de Minas Gerais

do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4. Qualificação econômico-financeira

- a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou ainda concordata, expedida pelo distribuidor da <u>sede da pessoa jurídica</u>, ou de execução patrimonial expedida no <u>domicílio da pessoa física</u>. Se a certidão não indicar vencimento, terá validade de noventa (90) dias, a contar de sua emissão.
- 5. A declaração exigida pelo Anexo III Declaração a que se refere o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/02.
- 6.2. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, por ocasião a participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.2.1. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação.
- 6.4. Os documentos de habilitação devem ser apresentados no envelope de nº 02, indevassável e devidamente identificado.
- 6.5. Não serão admitidas na licitação empresas impedidas de licitar em razão de penalidades anteriores, bem como as que se encontrem em falência, recuperação judicial ou, ainda, concordata.

Estado de Minas Gerais

- 6.6. Os documentos de habilitação mencionados neste item não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile ou qualquer outro modo, mesmo autenticados.
- 6.7. Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes de licitantes desclassificados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento.

07 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 7.1. Os envelopes de Propostas Comerciais serão abertos e verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 7.2. O(a) pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.
- 7.2.1. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 7.2.2. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira e Equipe de apoio.

08 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1. Aos proponentes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais em ordem crescente de classificação.
- 8.2. No caso de duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances verbais.

Estado de Minas Gerais

8.3. - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

09 - DO JULGAMENTO

- 9.1. O critério de julgamento será: menor preço unitário.
- 9.2. Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço unitário.
- 9.3. O(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada.
- 9.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será o proponente declarado vencedor.
- 9.5. Não havendo imediata interposição de recurso, será adjudicado o objeto do certame ao vencedor e se procederá à abertura de seu envelope "Documentação de Habilitação".
- 9.6. Se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.
- 9.7. Satisfeitos os requisitos do Edital, não haverá óbice em ser declarada vencedora, proposta única.
- 9.8. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado a ser contratado.
- 9.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar para que seja obtido menor preço.
- 9.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e pelos proponentes.

Estado de Minas Gerais

- 9.10.1. Durante a lavratura da ata o(a) pregoeiro(a) poderá indagar dos demais licitantes sobre o permissivo do artigo 64, § 2° Lei nº 8.666/93.
- 9.11. Os itens que não tiverem cotação serão considerados desertos.

10 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- 10.1. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.1.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, caso seja comprovada a recusa injustificada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.2. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 10.3. Para efeito do disposto no subitem 10.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

Estado de Minas Gerais

- 10.3.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 10.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do subitem 10.3.1, serão convocadas as remanescentes;
- 10.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.3.4. Na hipótese da não contratação, nos termos previstos no subitem 10.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.3.5. O disposto no subitem 10.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.
- 10.3.6. A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, dentro do critério de preferência, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11 - DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para
- apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
 - 11.1.1. Em hipótese alguma poderá o interessado fazer carga dos autos;
- 11.2. Na falta de manifestação imediata e motivada, o proponente decairá do direito de recurso.

Estado de Minas Gerais

- 11.3. Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no quadro de avisos na Prefeitura Municipal de Areado/MG.

12 - DA ADJUDICAÇÃO

- 12.1. Inexistindo manifestação recursal o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor e submeterá o procedimento à Controladoria Geral do Município para fins de observar o total cumprimento da Lei de Licitações.
- 12.2. Havendo interposição de recurso, após o seu julgamento pelo(a) pregoeiro(a), o mesmo adjudicará o objeto licitado e submeterá o procedimento à Controladoria Geral do Município para fins de observar o total cumprimento da Lei de Licitações.
- 12.2.1. No julgamento do recurso o(a) pregoeiro(a), que poderá solicitar assistência à(s) Secretaria(s) solicitante(s) do certame quando se tratar de matéria fática, à Controladoria Geral quando se tratar de matéria afeta à Lei de Licitações e à Unidade Jurídica quando se tratar de matéria legal.
- 12.3. Caso o recurso seja interposto contra ato do(a) própria(a) pregoeiro(a), o julgamento caberá ao Prefeito que poderá solicitar assistência nos moldes estabelecidos no subitem "12.2.1."
- 12.3.1. Após o julgamento a que se refere o item 12.3. o Prefeito adjudicará o objeto licitado e submeterá o procedimento à Controladoria Geral do Município para fins de observar o total cumprimento da Lei de Licitações.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR DO CERTAME

13.1. - São obrigações do licitante vencedor do certame, dentre outras previstas nas Leis vigentes, especialmente:

Estado de Minas Gerais

- a). Executar com presteza, pontualidade e qualidade o que consta do objeto licitado, além de atender modificações que se fizerem necessárias para bem executar as tarefas propostas;
 - b). Realizar as atividades dentro dos procedimentos e prazos estipulados;
- c). Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados, direta ou indiretamente, ao Município de Areado/MG ou a terceiros;
- d). Manter-se, durante toda a execução do objeto licitado, em dia com a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
- e). Apresentar todo o seu pessoal em perfeitas condições de trabalho, atendendo as normas de segurança oriundas do objeto licitado;
 - f). Cumprir o objeto licitado de acordo com as normas vigentes aplicáveis à espécie;
- g). Cumprir o objeto licitado a partir de solicitações feitas por servidor(es) autorizado(s) do Município de Areado/MG, em perfeitas condições, obedecendo às quantidades requisitadas e os horários e locais estabelecidos para a entrega;
 - h). Cumprir o objeto licitado em perfeitas condições, sob pena de não recebimento;
- i). Aceitar, mediante solicitação do Município de Areado/MG, que se proceda a mudanças nos dias e horários de entrega, sempre que houver necessidade;
- j). Permitir o acesso de funcionário(s) do Município de Areado/MG às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade do objeto licitado;
- l). Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto licitado, tais como encargos de seguro, fiscais/tributários, sociais, trabalhistas, embalagem, frete, bem como quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo Município de Areado/MG;
- m). Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo Município de Areado/MG;
- n). Indenizar o Município de Areado/MG por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do objeto licitado, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
- o). Manter, durante a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- p). Não utilizar o objeto licitado com o Município de Areado/MG para qualquer operação financeira ou interromper a execução do objeto licitado sob alegação de inadimplemento por parte do mesmo, salvo nos casos previstos em Lei ou, ainda, subcontratar o todo ou parte do objeto licitado.

Estado de Minas Gerais

14 – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.1. Serão considerados fornecedores do objeto deste certame, de acordo com as respectivas quantidades e valores unitários, os licitantes cujas propostas forem classificadas em 1°, 2° e 3° lugares, em ordem crescente de preço.
- 14.2. A entrega dos bens ou a prestação dos serviços **deverá ser feita no prazo máximo de até 2 (dois) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento ou serviço.** Deve a Secretaria solicitante verificar junto à Contabilidade a existência de dotação e saldo orçamentário e o respectivo empenho, antes de expedir a ordem de serviço. Não será admitida entrega de forma parcelada, salvo se expressamente autorizada no edital ou na respectiva ordem de serviço.
- 14.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile, via postal ou por *e-mail*.
- 14.3. O(s) responsável(eis) para receber, com observância do que dispõe os artigos 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, autorizar, conferir e fiscalizar se dará por meio dos seguintes membros da Comissão de Recebimento designada para 2022.
- 14.4. O Município de Areado/MG, reserva-se no direito de não receber o objeto licitado em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades previstas neste edital.
- 14.5. O licitante vencedor é obrigado a substituir ou a reparar, de imediato, às suas expensas, quando se verificarem defeitos no objeto licitado.
- 14.6. Se o licitante com preço registrado em primeiro lugar se recusar a prestação do objeto licitado sem justificativa plausível e aceita pela Administração, esta convocará o licitante com preço registrado em segundo lugar para efetuar a entrega dos bens ou a prestação do serviço, nas mesmas condições do primeiro, e assim por diante, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.
- 14.7. O Município de Areado/MG não se obriga utilizar o objeto licitado, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, bem como manter contrato cujo valor pacutado seja superior ao valor médio de mercado, podendo até realizar licitação específica para o mesmo objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos da legislação em vigor.

Estado de Minas Gerais

15 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre o Município de Areado/MG e os licitantes que apresentarem as propostas classificadas em 1°, 2° e 3° lugares em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de até 12 (doze) meses.
- 15.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 01 (um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Após a homologação do resultado, o Município de Areado/MG convocará, pela ordem de classificação, os licitantes para assinatura da Ata de Registro de Preços ARP.
- 16.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços ARP poderá ser feita por procuração, observando-se as disposições constantes nos itens 3.2.1 e 3.2.2 deste edital.
- 16.3. Caso o primeiro colocado não se apresente para assinar a Ata de Registro de Preços ARP, o preço classificado inicialmente em segundo lugar passa a ser considerado o vencedor, alterando-se as classificações subsequentes, sem prejuízo das penalidades ao faltoso que não se apresentou para assinar a Ata de Registro de Preços ARP.
- 16.4. Estando a Ata de Registro de Preços ARP devidamente assinada, o Município de Areado/MG providenciará a publicação de seu extrato, a partir do qual passará a ter efeito de compromisso de entrega dos bens ou a prestação dos serviços nas condições estabelecidas neste edital.

17 - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. - A administração da Ata de Registro de Preços — ARP resultante deste certame ficará a cargo do Município de Areado/MG, nos termos de sua regulamentação interna.

18 - MODIFICAÇÕES, ALTERAÇÕES E REAJUSTES

Estado de Minas Gerais

- 18.1. Qualquer modificação de forma da entrega dos bens ou de prestação dos serviços licitados poderá ser determinada pelo Município de Areado/MG mediante assinatura de Termos Aditivos.
- 18.2. Os preços incidentes sobre o objeto licitado, serão fixos e irreajustáveis. Admitir-se-á reajustes sobre o preço, observada a periodicidade anual e de acordo com índice oficial do Governo;
- 18.3. Nos casos de alterações requeridas pelo licitante vencedor do certame, com fundamento na alínea "d", inciso II, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, deverão ser apresentados documentos que demonstrem a alteração dos preços no mês em que se realizou a sessão do pregão e no período em que se pretende o reajuste, ficando o Município de Areado/MG autorizado a indeferir o reajuste caso não haja a comprovação de alteração nos preços ou que fique demonstrado que os valores contratados não sofreram desequilíbrio considerável, considerando-se o valor do preço médio de mercado à época da realização do certame e o preço médio de mercado no período em que se pretende o reajuste.

19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 19.1. O licitante vencedor apresentará à secretaria solicitante, a nota fiscal relativa a prestação dos serviços, para aprovação, contendo discriminação clara e precisa do objeto licitado e seus elementos característicos, como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitários e total, acompanhada dos originais das Certidões de Regularidade junto ao INSS e FGTS e o Município de Areado/MG procederá ao pagamento em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal;
- 19.2. O Município de Areado/MG, identificando qualquer divergência na nota fiscal, a devolverá ao licitante vencedor para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no item acima será contando a partir da reapresentação do documento com as devidas correções ou esclarecimentos;
- 19.3. A devolução da nota fiscal não aprovada pelo Município de Areado/MG em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que o licitante vencedor suspenda a execução do objeto licitado ou deixe de prestar o atendimento necessário;
- 19.4. O Município de Areado/MG se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do licitante vencedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros, dentre outros;

Estado de Minas Gerais

19.5. - Não serão pagos os objetos licitados eventualmente fornecidos ou prestados em desacordo com as especificações que integram este instrumento.

20 - HOMOLOGAÇÃO

- 20.1. Após as diligências mecionadas no item anterior e constatado pela Controladoria Geral do município que o procedimento cumpriu a Lei de Licitações, o certame será submetido à homologação do Prefeito Municipal.
- 20.2. Constatado pela Controladoria Geral do município que o procedimento cumpriu a Lei de Licitações, o certame será encaminhado ao Prefeito para homologação.
- 20.3. Constatado pela Controladoria Geral do município que o procedimento cumpriu a Lei de Licitações, o certame retornará ao Prefeito para homologação.
- 20.4. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade competente para homologação.
- 20.5. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado.

21 - DA CONTRATAÇÃO

- 21.1. Encerrado o procedimento licitatório, O (A) CONTRATADO (A) declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do Anexo VIII deste edital;
- 21.2. Caso O (A) CONTRATADO (A) não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação;
- 21.3. O (A) CONTRATADO (A) responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado à Administração ou a terceiros durante a prestação dos serviços, podendo, o valor referente ao prejuízo apurado, ser descontado do pagamento de que for credor;
- 21.4. O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a manter, durante o prazo de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir;
- 21.5. A empresa vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento, assinar o contrato e fazer a sua devolução para a Administração.

Estado de Minas Gerais

- 21.5.1. A assinatura do contrato deverá ser feita apenas pelo administrador ou representante com procuração da empresa. Caso for pelo representante, deverá anexar a procuração junto ao contrato antes de fazer a sua devolução.
- 21.6. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

22 - DAS SANÇÕES

- 22.1. Garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no edital, na proposta ou no contrato, poderá ser aplicada as sanções previstas nas leis vigentes, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, além de eventual impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, a qual será registrada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, por período de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Areado/MG, sem prejuízo da multa prevista neste Edital, àquele licitante que, dentre outras vedações previstas na legislação, também:
 - a). Apresentar documentação falsa;
 - b). Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
 - c). Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
 - d). Não mantiver a proposta;
- e). Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar, aceitar ou retirar o contrato ou documento equivalente;
 - f). Comportar-se de modo inidôneo;
 - g). Cometer fraude fiscal; ou
- i). Não executar o objeto da licitação após assinatura do contrato ou documento equivalente.
- 22.2. Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito a multa de até 20 (vinte por cento) do valor do contrato.
- 22.2.1. Se da conduta resultar prejuízo concreto à Administração, poderá ser elevada a multa até o montante do prejuízo efetivamente suportado.
- 22.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido por meio de guia própria pelo licitante penalizado, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de desconto nos créditos eventualmente existentes junto à Administração, ou cobrança judicial.

Estado de Minas Gerais

22.4. - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. É vedado ao licitante desistir da proposta após abertura do primeiro envelope de preços de qualquer dos outros licitantes.
- 23.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante despacho escrito e fundamentado, sem direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.
- 23.3. O(a) pregoeiro(a), zelando pela amplitude da disputa, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 23.4. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o(a) pregoeiro(a) devolverá os envelopes **"documentação"** inviolados dos licitantes desclassificados.
- 23.5. Nenhuma indenização ou ressarcimento será devida aos licitantes pela elaboração/apresentação das propostas e participação no certame.
- 23.6. Até 02 (dois) dias úteis antes a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
- 23.7. O Município de Areado/MG poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo desclassificar o licitante do qual venha a ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que comprometa sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que esta tenha direito a qualquer indenização ou ressarcimento.
- 23.8. O(a) licitante vencedor(a) fica obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões, no objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sem prejuízo dos preços ofertados e corrigidos.
- 23.9. O preço pelo fornecimento do Edital é de R\$ 5,00 (cinco reais), além da taxa de expediente.

Estado de Minas Gerais

- 23.9.1. A não retirada de Edital não obstará a participação no certame, todavia, o interessado não poderá alegar ignorância de seus termos.
- 23.10. A Administração se reserva ao direito de documentar a sessão com som e imagens.
- 23.11. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao(à) pregoeiro(a), por escrito, de forma que esteja em seu poder, em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão do pregão, por meio do fac-símile (35) 3293-1333, via postal para o endereço Praça Henrique Vieira, nº 25 Centro Areado/MG (CEP: 37.140-000), ou entrega pessoal ao(à) pregoeiro(a) no mesmo endereço acima, no horário de 12:00 às 18:00 horas de segunda à sexta-feira. Outras informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas pelo telefone (35) 3293-1333, ramal 209, pelo e-mail: compras@areado.mg.gov.br ou pelo site www.areado.mg.gov.br, sempre aos cuidados do(a) pregoeiro(a).
- 23.12 **PANDEMIA CORONAVIRUS (COVID-19):** Considerando o enfrentamento da pandemia do coronavirus COVID 19, será permitido o ingresso no recinto do pregão de apenas 01 (um) representante de cada empresa participante, devendo estar utilizando máscaras de proteção das vias aéreas.

Areado/MG, 12 de abril de 2022.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

BEATRIZ DE SOUSA GOMES MARTINS Pregoeiro(a)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, QUANTIDADES E ESTIMATIVO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de som, conforme tabela em anexo.

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quant.	Unitário	Total
1	3652	CONTRAÇÃO DE UMA	Н	1.600	R\$	R\$
		EMPRESA PARA LOCAÇÃO			310,00	496.000,00
		DE SOM MECÂNICO DE			·	
		MÉDIO PORTE EM				
		AMBIENTE ABERTO PARA				
		PÚBLICO DE ATÉ 800				
		PESSOAS, CONTENDO DOIS				
		PA DE SOM COMPLETO,				
		COM EQUALIZADOR COM				
		BANDAS COMPATÍVEL				
		PARA EQUALIZAÇÃO DO				
		SOM, CONTENDO				
		POTENCIA COMPATÍVEL				
		PARA TOCAR AS CAIXAS				
		DE SOM, CABOS DE				
		INSTALAÇÃO DAS CAIXAS,				
		COM SISTEMA FLYER COM				
		DUAS CAIXAS DE GRAVE				
		OBS:(OS GRAVES DEVE				
		CONTER DOIS ALTO				
		FALANTE ACIMA DE 18				
		POLEGADAS CADA				
		CAIXA). OU DOIS PA DE				
		SOM COMPLETO				
		CONTENDO POTENCIA				
		COMPATÍVEL PARA				
		TOCAR AS CAIXAS, CABOS				
		DE INSTALAÇÃO DAS				
		CAIXAS, COM CAIXAS DE				
		SOM CONTENDO DOIS				
		ALTO FALANTES DE				
		QUINZE POLEGADAS E				
		DRIV DE TITÂNIO CADA				
		CAIXA, COM DUAS CAIXAS				

T T	<u>'</u>			
	DE GRAVE OBS:(OS			
	GRAVES DEVE CONTER			
	DOIS ALTO FALANTE			
	ACIMA DE 18 POLEGADAS			
	CADA CAIXA). DUAS			
	CAIXAS DE RETORNO COM			
	POTÊNCIA COMPATÍVEL			
	PARA TOCAR AS CAIXAS.			
	TRÊS MICROFONES SEM			
	FIO, 10 MICROFONES COM			
	FIO E CABO DE			
	INSTALAÇÃO, DEZ			
	PEDESTAIS PARA			
	MICROFONES, UMA, MESA			
	DE SOM COM 16 CANAIS			
	COM ENTRADA P10 E			
	CANON COM EFEITO DE			
	VOZ INSTALADO NA MESA			
	E SAÍDA MÁSTER DE			
	RETORNO, OBS:(OS			
	CANAIS DE ENTRADA DA			
	MESA DEVE CONTER TRÊS			
	EQUALIZAÇÃO, GRAVE,			
	MÉDIO, AGUDO, PFL,			
	EFEITO DE VOZ E SAÍDA			
	DE RETORNO), CABOS			
	PARA LIGAÇÃO DO SOM,			
	UMA EXTENSÃO DE			
	ENERGIA ELÉTRICA PARA			
	LIGAÇÃO COMPATÍVEL			
	COM O LOCAL DO EVENTO			
	COM FILTRO DE LINHA DE			
	CINCO ENTRADA DE			
	TOMADA, DUAS			
	EXTENSÕES DE CINCO			
	METROS COM TRÊS			
	ENTRADAS DE TOMADA			
	CADA, OITO CABOS			
	P10XP10 NAS DUAS			
	PONTAS COM CINCO			
	METROS DE			
	COMPRIMENTO CADA, UM			
	CABO P10 EM UMA PONTA			
	E P2 NA OUTRA COM DEZ			
	METROS DE			
	COMPRIMENTO, UMA			
	PESSOA TECNICAMENTE			
	CAPACITADA PARA			
ı		1	I	

		OPERAR O SOM				
2	3651	CONTRAÇÃO DE UMA	Н	2.200	R\$	R\$
_	2021	EMPRESA PARA LOCAÇÃO		2.200	145,00	319.000,00
		DE SOM MECÂNICO DE			1.5,00	313.000,00
		PEQUENO PORTE,				
		CONTENDO DUAS CAIXAS				
		DE SOM COM DUAS VIAS				
		(ALTO FALANTES DE 15				
		POLEGADAS E DRIVE DE				
		TITÂNIO), DOIS				
		MICROFONES SEM FIO,				
		CINCO MICROFONES COM				
		FIO E CABO DE				
		INSTALAÇÃO, CINCO				
		PEDESTAIS PARA				
		MICROFONES, DOIS				
		PEDESTAIS PARA AS				
		CAIXAS DE SOM, UMA				
		POTENCIA DE 1.500 WATS				
		RMS DE SOM, MESA DE				
		SOM COM 12 CANAIS P10 E				
		CANON, CABOS PARA				
		LIGAÇÃO DO SOM, UMA				
		EXTENSÃO DE ENERGIA				
		ELÉTRICA PARA LIGAÇÃO				
		DO SOM DE 10 METROS DE				
		COMPRIMENTO COM				
		FILTRO DE LINHA DE				
		CINCO ENTRADA DE				
		TOMADA, DUAS CAIXAS				
		DE RETORNO COM				
		POTÊNCIA COMPATÍVEL				
		PARA TOCAR AS CAIXAS,				
		TRÊS CABOS P10 NAS				
		DUAS PONTAS COM CINCO				
		METROS DE				
		COMPRIMENTO CADA, UM				
		CABO P10 EM UMA PONTA				
		E P2 NA OUTRA COM DEZ				
		METROS DE				
		COMPRIMENTO, UMA				
		PESSOA TECNICAMENTE				
		CAPACITADA PARA				
		OPERAR O SOM.				

O município fixa o valor estimado total, com base no levantamento de preços, em 1.1 R\$ 815.000,00 (Oitocentos e quinze mil reais).

Estado de Minas Gerais

OBSERVAÇÕES EXTRAS:

- a. Obrigações extras do(a) Contratado(a): Todas as despesas para execução do serviço, bem como mão-de-obra, funcionários, manutenção e abastecimento do veículo, deslocamento e tributos correrão por conta da contratada.
- b. Prazo para assinatura do contrato: 05 (cinco) dias úteis.

2. JUSTIFICATIVA E CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS:

- a. Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de som para atender as necessidades das secretarias municipais de Ação Social, Administração, Educação, Saúde, Obras e Cultura e Turismo.
 - **2.2** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei no8.666/93.
- 3. VIGÊNCIA: 12 meses.
- 4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço unitário.
- **5. PRAZO DE ENTREGA DOS BENS OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** O presente objeto deverá ser entregue dentro de 2 (dois) dias após o recebimento da autorização de fornecimento enviada pelo Setor de Compras através de fax ou e-mail.

6. LOCAL DE ENTREGA DOS BENS:

Secretaria Municipal de Administração situado à Praça Henrique Vieira, nºº 25, Centro – CEP.: 37140-000 - Areado – MG. O horário de funcionamento é das 12:00 horas às 18:00. A confirmação da entrega poderá ser feita pelo telefone (35) 3293-1333;

Secretaria Municipal de Saúde situado a Rua Adelino Bornelli, nº 741, Centro – CEP.: 37140-000 – Areado – MG. O horário de funcionamento é das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas. A confirmação da entrega poderá ser feita pelo telefone (35) 3293-1616;

Secretaria Municipal de Educação situado à Praça Henrique Vieira, nº 173, Centro – CEP.: 37140-000 – Areado – MG. O horário de funcionamento é das 07:00 horas às 17:00 horas. A confirmação da entrega poderá ser feita pelo telefone (35) 3293-3231;

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo situado à Praça Henrique Vieira, nº 190, Centro – CEP.: 37140-000 – Areado – MG. O horário de funcionamento é das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas. A confirmação da entrega poderá ser feita pelo telefone (35) 3293-3231;

Secretarias municipais de Ação Social situado a Rua Presidente Getúlio Vargas, 265, Centro – CEP.: 37140-000 – Areado – MG. O horário de funcionamento é das 07:00 horas

Estado de Minas Gerais

às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas. A confirmação da entrega poderá ser feita pelo telefone (35) 3293-2865.

- **7. COMISSÃO RESPONSÁVEL:** A fiscalização se dará por meio dos membros da Comissão de Recebimento da Secretaria designada para ano 2022.
- 8. REPARTIÇÃO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL: Secretaria municipal solicitante.

Areado, aos 13 de abril de 2022.

Solange Dark Correa Bornelli Secretária de Ação Social

Elidiane Aparecida Pereira Ruellas Secretária de Administração e Fazenda

Wagner Batista dos Santos Secretária de Cultura e Turismo

Estela de Lima Silveira Prado do Rosário Secretária de Educação

> Selma das Dores Ávila Moreira Secretária Municipal de Saúde

Leonardo Gonçalves Gomes Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Estado de Minas Gerais

ANEXO II

CREDENCIAMENTO

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR PROCURAÇÃO, E ENTREGÁ-LA AO(À) PREGOEIRO(A) SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA, NOS SEGUINTES TERMOS EXEMPLIFICATIVOS:

PROCURAÇÃO

A (QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO PROPONENTE: Nome, número de inscrição no CNPJ, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'), neste ato representada pelo(s) (QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO(S) REPRESENTANTE(S) **LEGAL(IS) DA PROPONENTE**: Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo dentro da empresa, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'), nomeia e constitui seu(s) procurador(es) o(s) senhor(es) (QUALIFICAÇÃO **COMPLETA DO(S) OUTORGADO(S)**: Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Areado/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade pregão n°36/2022 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, renunciar, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo, ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso e, em especial, para o pregão n°36/2022.

Cidade/Estado, dia, mês e ano.

Assinatura(s).

OBSERVAÇÃO: Não é necessário adotar a forma acima. Entretanto, deve conter todos os poderes acima expressos.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O EXIGIDO NO DECRETO 4.358, DE 05/09/2002.
Ao
Município de Areado Areado – MG
MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
DECLARAÇÃO
Ref.: Pregão nº 36/2022.
, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, portador(a) da Carteira de Identidade volumento e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no incisco volumento de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(data)

(OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA)

(representante legal)

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

PROPOSTA PADRONIZADA

Ao Município de Areado/MG Aos cuidados do(a) pregoeiro(a).

PREGÃO Nº36/2022

A (QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO PROPONENTE: Nome, número de inscrição no CNPJ, inscrição estadual, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP', telefone e fax-símile n°), vem pela presente apresentar em anexo, sua proposta de preços para participação do pregão N°36/2022, de acordo com as exigências do edital supra citado.

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quant.	Unitário	Total
1	3652	CONTRAÇÃO DE UMA EMPRESA	Н	1.600		
		PARA LOCAÇÃO DE SOM				
		MECÂNICO DE MÉDIO PORTE EM				
		AMBIENTE ABERTO PARA				
		PÚBLICO DE ATÉ 800 PESSOAS,				
		CONTENDO DOIS PA DE SOM				
		COMPLETO, COM EQUALIZADOR				
		COM BANDAS COMPATÍVEL				
		PARA EQUALIZAÇÃO DO SOM,				
		CONTENDO POTENCIA				
		COMPATÍVEL PARA TOCAR AS				
		CAIXAS DE SOM, CABOS DE				
		INSTALAÇÃO DAS CAIXAS, COM				
		SISTEMA FLYER COM DUAS				
		CAIXAS DE GRAVE OBS:(OS				
		GRAVES DEVE CONTER DOIS				
		ALTO FALANTE ACIMA DE 18				
		POLEGADAS CADA CAIXA). OU				
		DOIS PA DE SOM COMPLETO				
		CONTENDO POTENCIA				
		COMPATÍVEL PARA TOCAR AS				
		CAIXAS, CABOS DE				
		INSTALAÇÃO DAS CAIXAS, COM				
		CAIXAS DE SOM CONTENDO				
		DOIS ALTO FALANTES DE				
		QUINZE POLEGADAS E DRIV DE				
		TITÂNIO CADA CAIXA, COM				

	EADU-MG)					
		DUAS CAIXAS DE GRAVE OBS:(
		OS GRAVES DEVE CONTER DOIS				
		ALTO FALANTE ACIMA DE 18				
		POLEGADAS CADA CAIXA).				
		DUAS CAIXAS DE RETORNO				
		COM POTÊNCIA COMPATÍVEL				
		PARA TOCAR AS CAIXAS. TRÊS				
		MICROFONES SEM FIO, 10				
		MICROFONES COM FIO E CABO				
		DE INSTALAÇÃO, DEZ				
		PEDESTAIS PARA MICROFONES,				
		UMA, MESA DE SOM COM 16				
		CANAIS COM ENTRADA P10 E				
		CANON COM EFEITO DE VOZ				
		INSTALADO NA MESA E SAÍDA				
		MÁSTER DE RETORNO, OBS:(OS				
		CANAIS DE ENTRADA DA MESA				
		DEVE CONTER TRÊS				
		EQUALIZAÇÃO, GRAVE, MÉDIO,				
		AGUDO, PFL, EFEITO DE VOZ E				
		SAÍDA DE RETORNO), CABOS				
		PARA LIGAÇÃO DO SOM, UMA				
		EXTENSÃO DE ENERGIA				
		ELÉTRICA PARA LIGAÇÃO COMPATÍVEL COM O LOCAL DO				
		EVENTO COM FILTRO DE LINHA				
		DE CINCO ENTRADA DE				
		TOMADA, DUAS EXTENSÕES DE				
		CINCO METROS COM TRÊS				
		ENTRADAS DE TOMADA CADA,				
		OITO CABOS P10XP10 NAS DUAS				
		PONTAS COM CINCO METROS DE				
		COMPRIMENTO CADA, UM CABO				
		P10 EM UMA PONTA E P2 NA				
		OUTRA COM DEZ METROS DE				
		COMPRIMENTO, UMA PESSOA				
		TECNICAMENTE CAPACITADA				
		PARA OPERAR O SOM				
2	3651	CONTRAÇÃO DE UMA EMPRESA	Н	2.200		
		PARA LOCAÇÃO DE SOM				
		MECÂNICO DE PEQUENO PORTE,				
		CONTENDO DUAS CAIXAS DE				
		SOM COM DUAS VIAS (ALTO				
		FALANTES DE 15 POLEGADAS E				
		DRIVE DE TITÂNIO), DOIS				
		MICROFONES SEM FIO, CINCO				
		MICROFONES COM FIO E CABO				
		DE INSTALAÇÃO, CINCO				
		5 7 - ·		I	I	ı

PEDESTAIS PARA MICROFONES,	
DOIS PEDESTAIS PARA AS	
CAIXAS DE SOM, UMA	
POTENCIA DE 1.500 WATS RMS	
DE SOM, MESA DE SOM COM 12	
CANAIS P10 E CANON, CABOS	
PARA LIGAÇÃO DO SOM, UMA	
EXTENSÃO DE ENERGIA	
ELÉTRICA PARA LIGAÇÃO DO	
SOM DE 10 METROS DE	
COMPRIMENTO COM FILTRO DE	
LINHA DE CINCO ENTRADA DE	
TOMADA, DUAS CAIXAS DE	
RETORNO COM POTÊNCIA	
COMPATÍVEL PARA TOCAR AS	
CAIXAS, TRÊS CABOS P10 NAS	
DUAS PONTAS COM CINCO	
METROS DE COMPRIMENTO	
CADA, UM CABO P10 EM UMA	
PONTA E P2 NA OUTRA COM DEZ	
METROS DE COMPRIMENTO,	
UMA PESSOA TECNICAMENTE	
CAPACITADA PARA OPERAR O	
 SOM.	

1 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes propostas.

2 - I	nformamos os dados de nossa conta bancária
	a). Nome do banco:
	b). Número da Agência:
	c). Número da conta:
3 – E	Endereço para intimação dos atos do pregão:
	a). Fac-símile:
	b). E-mail:
	c). Endereço:

4 - O licitante, ao participar desta licitação, declara estar de acordo com os termos do edital.

Cidade/Estado, dia, mês e ano.

Assinatura(s).

OBSERVAÇÃO: As descrições da proposta escrita devem ser as mesmas (idêntica) a do a Anexo I do edital, sob pena de desclassificação.

Estado de Minas Gerais

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO E DE QUE PREENCHE AS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

Pregão Nº36/2022

DECLARAÇÃO

Cientes do disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº 331/2003, que trata das sanções a que estamos sujeitos, **DECLARAMOS** que não há nenhum fato impeditivo de nossa parte, em participarmos do certame em referência, assim como estamos aptos a nos habilitarmos para a licitação mencionada.

Comprometemo-nos, outrossim, a declarar qualquer fato impeditivo que venha a surgir, a partir desta data.

Cidade/Estado, dia, mês e ano.

Assinatura(s).

Estado de Minas Gerais



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E DE ACEITAÇÃO DAS NORMAS DA LEI DE REGÊNCIA

Pregão Nº36/2022.

A (QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO PROPONENTE: Nome, número de inscrição no CNPJ, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'), neste ato representada pelo(s) (QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE: Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo dentro da empresa, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'), ao final assinado, DECLARA para todos os fins de direito, especialmente para o fim de participação na licitação em epígrafe, que se enquadra no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que está de acordo com as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e que não incorre nas situações de impedimentos previstos na mesma.

Cidade/Estado, dia, mês e ano.

Assinatura(s).

(Anexo exigível somente na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte)

Estado de Minas Gerais

ANEXO VII	

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREGÃO nº.36/2022

VALIDADE:12 (Doze) meses.

ACRESCENTAR DIA, MÊS E ANO, no Município de Areado/MG, com endereço na Praça Henrique Vieira, nº 25 – Centro – Areado/MG (CEP: 37.140-000), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.246/0001-50, o Prefeito Municipal, Sr. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA, nos termos da Lei Municipal nº 331, de 26/02/2003, do Decreto Municipal nº 594, de 27/03/2003, e das demais condições fixadas no instrumento convocatório e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e a Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006 e alterações, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pelos licitantes classificados para execução do(s) objeto(s) constante(s) no Anexo I que acompanhou o edital de pregão 36/2022, observando-se fielmente as disposições do edital respectivo e seus anexos que ora integram este instrumento de registro, independente de transcrição e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS LICITANTES

1.1.— O(a) (QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE: Nome, número de inscrição no CNPJ, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'), neste ato representado pelo(s) (QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA PROPONENTE: Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo dentro da empresa, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP') obteve as seguintes classificações:

CLASSIFICAÇÃO	ITENS
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Estado de Minas Gerais

- 2.1. O objeto imediato do presente instrumento é registrar os preços unitários obtidos no pregão supracitado.
- 2.2. O objeto mediato é a para futura Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de som para atender as necessidades das secretarias municipais de Ação Social, Administração, Educação, Saúde, Obras e Cultura e Turismo de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, que ora passa a integrar esta Ata de Registro de Preços ARP, independentemente de transcrição.
- 2.3. As quantidades constantes do Anexo I que acompanhou o edital deste pregão são estimadas, podendo ser acrescidas, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei nº 8.666/93.
- 2.4. Em relação a eventuais supressões, não se aplica a regra contida no art. 65, § 1° e § 2°, inciso II, da Lei n. 8.666/93, eis que o Município de Areado/MG poderá adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência do licitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O registro de preços constante desta ata firmada entre o Município de Areado/MG e os licitantes, terá validade pelo prazo de até **12 (doze) meses**.
- 3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços ARP, o Município de Areado/MG não ficará obrigado a adquirir a totalidade do objeto do presente certame exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações quando julgar oportuno e conveniente ou mesmo proceder aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, sem que caiba, nestas situações, quaisquer tipo de recurso ou indenização aos licitantes signatários do Sistema de Registro de Preços.
- 3.3. Na hipótese do item acima, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. – A administração da Ata de Registro de Preços – ARP resultante deste certame ficará a cargo do Município de Areado/MG, nos termos de sua regulamentação interna.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

- 5.1. Os preços registrados para os licitantes signatários deste instrumento são aqueles constantes na ata de reunião e julgamento e mapa de apuração elaborada pelo(a) pregoeiro(a) às fls. do **processo licitatório:** 53/2022.
- 5.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.
- 5.3. A revisão negociada de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de *officio* ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços ARP, na hipótese prevista no edital e para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

Estado de Minas Gerais

- 5.4. Na hipótese do Item 5.5."b", frustrada a negociação, o Município liberará o fornecedor e convocará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.
- 5.5. Caso reste frustrada também as negociações com as demais empresas, o Município revogará, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a aquisição desejada.
- 5.6. Visando subsidiar eventuais revisões, o Município elaborará pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. – A prestação dos serviços deverá ser feita nos moldes estabelecidos no item 14 do edital respectivo que integra este instrumento de registro, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. –. O pagamento se derá nos termos previstos no item 19 do edital respectivo que integra este instrumento de registro, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. – As penalidades/sanções são aquelas previstas no item 20 do edital respectivo que integra este instrumento de registro, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A Ata de Registro de Preços ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo Município de Areado/MG, quando:
- a) O(s) licitante(s) signatário(s) não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento:
- b). O(s) licitante(s) signatário(s) não retirar(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Município;
- c). O(s) licitante(s) signatário(s) incorrer numa das hipóteses enumeradas nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n. 8.666/93;
- d). os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a(s) empresa(s) signatária(s) não quiserem acordar a sua diminuição;
- e). por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 9.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços ARP será comunicado aos licitantes signatário(s).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. – A Nota de Empenho, uma vez emitida, substitui o termo de contrato.

Estado de Minas Gerais

10.2. – Fica eleito o Foro da Comarca de Areado/MG, para dirimir as questões pendentes e oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Areado/MG, ACRESCENTAR DIA, MÊS E ANO.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

> NOME DA EMPRESA CONTRATADA(O)

BEATRIZ DE SOUSA GOMES MARTINS PREGOEIRA

Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº____/2022.

Contrato de Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de som para atender as necessidades das secretarias municipais de Ação Social, Administração, Educação, Saúde, Obras e Cultura e Turismo que entre si fazem, de um lado, CONTRATANTE. **MUNICÍPIO** DE O AREADO/MG. de outro. como e **INFORMAR** CONTRATADO(A), o(a) 0 NOME DO(A) CONTRATADO(A), conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo...

O MUNICÍPIO DE AREADO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.246/0001-50, com sede na Praça Henrique Vieira, nº 25 – Centro – Areado/MG (CEP. 37.140-000), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA, doravante denominada CONTRATANTE, e a QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO(A) CONTRATADO(A): Nome, número de inscrição no CNPJ, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP', neste ato representada por QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO(A) CONTRATADO(A): Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo dentro da empresa, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP', doravante denominada simplesmente CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente contrato, de acordo com o processo licitatório Nº 53/2022, na modalidade pregão presencial Nº 36/2022, sujeitando-se ambas as partes às cláusulas deste e, onde este contrato for omisso, aplicar-se-á o disposto no edital respectivo e nas Leis vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

- 1.1. O presente contrato tem por objeto à Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de som para atender as necessidades das secretarias municipais de Ação Social, Administração, Educação, Saúde, Obras e Cultura e Turismo tudo em conformidade com as especificações constantes no edital e na proposta do(a) CONTRATADO(A), partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.
- 1.2. As quantidades estabelecidas poderão ser acrescidas ou reduzidas, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sem alteração do preço unitário contratado.

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR.

2.1 – As despesas com a execução deste contrato serão de R\$ (INFORMAR O VALOR, EM NÚMERO E EXTENSO, ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. – As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades deste Município, não estando a Prefeitura Municipal de Areado obrigada a contratar uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 4.1. A dotação orçamentária destinada aos pagamentos do objeto licitado é a seguinte:
- (416) 02.09.01 13.392.0472.2.017 3390.39.00/100.99
- (93) 02.04 04.122.0052.2.021 3390.39.00/100.99
- (278) 02.07.01-08.122.0052.2.057-3390.39.00/100.99
- (333) 02.08.01 04.122.0052.2.066 3390.39.00/100.99,
- $(131) 02.05.01 \hbox{-} 12.122.0052.2.028 \hbox{-} 3390.39.00/101.99,$
- (213) 02.06.01 10.122.0252.2.047 3390.39.00/102.00,

deste Município para o exercício de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. – O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2022.

CLÁUSULA SEXTA – ENCARGOS

6.1. – Na execução do objeto deste contrato deverão estar inclusos todos os encargos de seguro, fiscais/tributários, sociais, trabalhistas, fretes, bem como quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A).

- 7.1. Executar com presteza, pontualidade e qualidade o que consta do objeto contratado, além de atender modificações que se fizerem necessárias para bem executar as tarefas propostas;
- 7.2. Realizar as atividades dentro dos procedimentos e prazos estipulados;
- 7.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- 7.4. Manter-se, durante toda a execução do objeto contratado, em dia com a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
- 7.5. Apresentar todo o seu pessoal em perfeitas condições de trabalho, atendendo as normas de segurança oriundas do objeto contratado;
- 7.6. Cumprir o objeto contratado de acordo com as normas vigentes aplicáveis à espécie;

Estado de Minas Gerais

- 7.7. Cumprir o objeto contratado a partir de solicitações feitas por servidor(es) autorizado(s) do CONTRATANTE, em perfeitas condições, obedecendo às quantidades requisitadas e os horários e locais estabelecidos para a entrega;
- 7.8. Cumprir o objeto contratado em perfeitas condições, sob pena de não recebimento;
- 7.9. Aceitar, mediante solicitação do CONTRATANTE, que se proceda a mudanças nos dias e horários de entrega, sempre que houver necessidade;
- 7.10. Permitir o acesso de funcionário(s) do CONTRATANTE às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade do objeto contratado;
- 7.11. Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto deste contrato, tais como encargos de seguro, fiscais/tributários, sociais, trabalhistas, embalagem, frete, bem como quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo CONTRATANTE.
- 7.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo CONTRATANTE;
- 7.13. Indenizar o CONTRATANTE por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do objeto contratado, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 7.14. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 7.15. Não utilizar o contrato firmado com o CONTRATANTE para qualquer operação financeira ou interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte do mesmo, salvo nos casos previstos em Lei ou, ainda, subcontratar o todo ou parte do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- 8.1. Efetuar pagamento ao(à) CONTRATADO(A) no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de nota fiscal/fatura, de conformidade com as autorizações expedidas;
- 8.2. Definir a quantidade, o prazo e o local de entrega do objeto contratado;
- 8.3. Notificar o(a) CONTRATADO(A) quanto à irregularidade observada na execução do contrato, sendo que a reincidência poderá acarretar nas sanções previstas no edital respectivo e neste contrato;
- 8.4. Rejeitar a entrega dos bens ou a prestação dos serviços efetivados em desacordo com as especificações estabelecidas no edital e neste contrato;

CLÁUSULA NONA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. - Serão considerados fornecedores do objeto deste certame, de acordo com as respectivas quantidades e valores unitários, os licitantes cujas propostas forem classificadas em 1°, 2° e 3° lugares, em ordem crescente de preço.

Estado de Minas Gerais

- 9.2. A entrega dos bens ou a prestação dos serviços **deverá ser feita no prazo máximo de até 2 (dois) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento ou serviço.** Deve a Secretaria solicitante verificar junto à Contabilidade a existência de dotação e saldo orçamentário e o respectivo empenho, antes de expedir a ordem de serviço. Não será admitida entrega de forma parcelada, salvo se expressamente autorizada no edital ou na respectiva ordem de serviço.
- 9.3. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile, via postal ou por *e-mail*.
- 9.4. O(s) responsável(eis) para receber, com observância do que dispõe os artigos 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, autorizar, conferir e fiscalizar se dará por meio dos seguintes membros da Comissão de Recebimento designada para 2022.
- 9.5. O Município de Areado/MG, reserva-se no direito de não receber o objeto contratado em desacordo com o previsto neste contrato ou no instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades previstas neste edital.
- 9.6. O(a) CONTRATADO(A) é obrigado a substituir ou a reparar, de imediato, às suas expensas, quando se verificarem defeitos no objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - MODIFICAÇÕES, ALTERAÇÕES E REAJUSTE.

- 10.1. Qualquer modificação de forma da entrega dos bens ou de prestação dos serviços contratados poderá ser determinada pelo CONTRATANTE mediante assinatura de Termos Aditivos.
- 10.2. Os preços incidentes sobre o objeto contratado, serão fixos e irreajustáveis. Admitir-se-á reajustes sobre o preço, observada a periodicidade anual e de acordo com índice oficial do Governo;
- 10.3. Nos casos de alterações requeridas pelo(a) CONTRATADO(A), com fundamento na alínea "d", inciso II, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, deverão ser apresentados documentos que demonstrem a alteração dos preços no mês em que se realizou a sessão do pregão e no período em que se pretende o reajuste, ficando o CONTRATANTE autorizado a indeferir o reajuste caso não haja a comprovação de alteração nos preços ou que fique demonstrado que os valores contratados não sofreram desequilíbrio considerável, considerando-se o valor do preço médio de mercado à época da realização do certame e o preço médio de mercado no período em que se pretende o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PAGAMENTOS.

11.1. – O(A) CONTRATADO(A) apresentará à **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AÇÃO SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, OBRAS E CULTURA E TURISMO**, a nota fiscal relativa à a prestação dos serviços, para aprovação, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos, como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitários e total, acompanhada dos originais das Certidões de Regularidade junto ao INSS e FGTS e o CONTRATANTE procederá ao pagamento em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal;

Estado de Minas Gerais

- 11.2. O CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, a devolverá ao(à) CONTRATADO(A) para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no item 1 será contando a partir da reapresentação do documento com as devidas correções ou esclarecimentos;
- 11.3. A devolução da nota fiscal não aprovada pelo CONTRATANTE em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que o(a) CONTRATADO(A) suspenda a execução do contrato ou deixe de prestar o atendimento necessário;
- 11.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do(a) CONTRATADO(A), inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros, dentre outros;
- 10.5. Não serão pagos os objetos contratados eventualmente fornecidos ou prestados em desacordo com as especificações que integram este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

- 12.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, a critério do CONTRATANTE e independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação;
- 12.2. No caso de rescisão unilateral, o(a) CONTRATADO(A) não terá direito à indenização, salvo pela entrega dos bens ou a prestação dos serviços realizados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES.

- 13.1. Garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no edital, na proposta ou no contrato, poderá ser aplicada as sanções previstas nas leis vigentes, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, além de eventual impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, a qual será registrada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, por período de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONTRATANTE, sem prejuízo da multa prevista neste Edital, àquele(a) CONTRATADO(A) que, dentre outras vedações previstas na legislação, também:
 - a). Apresentar documentação falsa;
 - b). Deixar de apresentar documentação exigida;
 - c). Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
 - d). Não mantiver a proposta;
 - e). Comportar-se de modo inidôneo;
 - f). Cometer fraude fiscal; ou
- g). Não executar o objeto da licitação após assinatura do contrato ou documento equivalente.
- 13.2. Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeita a multa de até 20 (vinte por cento) do valor do contrato.

Estado de Minas Gerais

- 13.3. Se da conduta resultar prejuízo concreto à Administração, poderá ser elevada a multa até o montante do prejuízo efetivamente suportado.
- 13.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido por meio de guia própria pelo(a) CONTRATADO(A) penalizada, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de desconto nos créditos eventualmente existentes junto à Administração, ou cobrança judicial.
- 13.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INDENIZAÇÃO.

14.1. – Correndo a rescisão, ao(à) CONTRATADO(A) caberá receber o valor da entrega dos bens ou da prestação dos serviços até a data da rescisão, desde que observado o presente contrato e as normas editalícias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO.

15.1. – A publicação do extrato do presente instrumento no órgão de Imprensa Oficial "Minas Gerais", correrá à conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO.

16.1. – As partes elegem o Foro da Comarca de Areado/MG, para dirimir as questões pendentes e oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Areado/MG, ACRESCENTAR DIA, MÊS E ANO.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal Contratante

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL NOME DA EMPRESA Contratado(a)

TESTEMUNHAS:		
1). Nome:	CPF:	
2). Nome:	CPF:	·

TERMO DE APROVAÇÃO DO JURÍDICO

Aprovo o presente instrumento estando em perfeitas condições legais de ser firmado e executado.

Areado/MG, ACRESCENTAR DIA, MÊS E ANO.

Elen Mara dos Santos e Souza **Procuradora Municipal OAB/MG 97573**